



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região

Ação Trabalhista - Rito Ordinário **0001114-23.2013.5.24.0002**

Processo Judicial Eletrônico

Data da Autuação: 15/07/2013

Valor da causa: R\$ 30.000,00

Partes:

AUTOR: SIRLENE RAFAEL ROCHA

ADVOGADO: Euripedes Julio Rodrigues Marques Guedes Fagundes

ADVOGADO: Jose Antonio Carrico de Oliveira Lima

RÉU: LUGAR INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA

RÉU: MARCELO RAMAO DA SILVEIRA BARBOSA

RÉU: CLAUDIA APARECIDA DE SOUZA BARBOSA

LEILOEIRO: REGINA AUDE LEITE DE ARAUJO SILVA



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

Mandado nº ID 80f807e

Processo nº 0001114-23.2013.5.24.0002

Exeqüente: Sirlene Rafael Rocha

Executado: Lugar Indústria e Comércio de Artefatos de Cimento Ltda.

AUTO DE PENHORA E AVALIAÇÃO

Aos 17(dezessete) dias do mês de **maio** do ano de **2021**, em cumprimento ao mandado, **ID 80f807e**, procedi a *Penhora e Avaliação* do imóvel abaixo descrito, nos seguintes termos e valores:

- Lote de terreno determinado pelo nº 07(sete) da quadra nº 08(oito), do loteamento denominado "Vila Entroncamento", situado no município de Terenos/MS, medindo; 20,00 metros de frente por 60,00 metros da frente aos fundos, e área total de 1.200,00 metros quadrados; confrontando-se: ao norte com os lotes 04, 05 e 06; ao sul, com o lote 10; ao nascente (frente) para a Rua Corumbá; e ao poente, com o lote 08. Matrícula sob n. 2845 do Serviço Registral Imobiliário da Comarca de Terenos/MS.

Obs1.: Sob os imóveis encontram-se edificadas dois galpões abertos: uma área aberta na lateral do muro, com cobertura de Eternit, com uma parte fechada, contendo duas portas; uma edificação em alvenaria, tipo portaria, com uma janela de vidro, com telhas Eternit; na frente do terreno tem um portão fechado de correr, na cor branco e muros.

Obs2.: As construções e benfeitorias não se encontram averbadas na matrícula do imóvel.

AVALIADO nesta data em R\$-280.000,00(duzentos e oitenta mil reais) o terreno e as benfeitorias existentes.

Feita, assim, a **PENHORA E AVALIAÇÃO**, para constar, lavrei o presente Auto.

Fausto Pereira Pacheco
Juiz de Justiça Federal
TRT - 24ª Região

